

Fortaleza (CE), disponibilizado em sexta-feira, 7 de novembro de 2025 – Ano 12 – Número 210

Publicado em 10/11/2025

COMPOSIÇÃO DO TCE

Conselheiros

Rholden Botelho de Queiroz (**Presidente**)
José Valdomiro Távora de Castro Júnior (**Vice-Presidente**)
Edilberto Carlos Pontes Lima (**Corregedor**)
Patrícia Lúcia Mendes Saboya (**Ouvidora**)
Soraia Thomaz Dias Victor
Ernesto Saboia de Figueiredo Júnior
Onélia Maria Moreira Leite de Santana

Auditores

Itacir Todero
Paulo César de Souza
David Santos Matos
Fernando Antônio Costa Lima Uchôa Júnior
Manassés Pedrosa Cavalcante

Ministério Público Junto ao TCE-CE

José Aécio Vasconcelos Filho (**Procurador-Geral**)
Gleydson Antônio Pinheiro Alexandre (**Procurador**)
Eduardo de Sousa Lemos (**Procurador**)

Leilyanne Brandão Feitosa (**Procuradora**)
Júlio César Rôla Saraiva (**Procurador**)
Cláudia Patrícia Rodrigues Alves Cristino (**Procuradora**)

Desde o dia 15 de fevereiro de 2015, todos os atos do TCE-CE são publicados exclusivamente neste Diário Eletrônico, ressalvado o disposto no art. 1º, § 2º da Resolução Administrativa nº 08/2014-TCE-CE.

PRESIDÊNCIA

PORTARIA

PORTARIA Nº 1064/2025

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso da atribuição que lhe confere o art. 6º, inciso III, alínea “a”, da Portaria nº 132/2024, publicada no DOE-TCE/CE de 01/03/2024, tendo em vista o que consta do Processo nº 25128/2025-2-TC; **RESOLVE conceder**, de acordo com o Laudo Pericial, datado de 21/10/2025, expedido pela Diretoria de Perícia Médica, do Instituto de Saúde dos Servidores do Estado do Ceará (DIPEM/ISSEC), à servidora ANELISE FLORENCIO DE MENESES LIMA, Analista de Controle Externo, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, desde 18/09/2025 a 02/10/2025, na forma dos arts. 80, inciso I, e 88 da Lei nº 9.826/1974.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 06 de novembro de 2025.

Silvânia de Oliveira Chaves Brilhante
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº 1065/2025

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso da atribuição que lhe confere o art. 6º, inciso III, alínea “a”, da Portaria nº 132/2024, publicada no DOE-TCE/CE de 01/03/2024, tendo em vista o que consta do Processo nº 23270/2025-6-TC; **RESOLVE conceder**, de acordo com o Laudo Pericial, datado de 19/09/2025, expedido pela Diretoria de Perícia Médica, do Instituto de Saúde dos Servidores do Estado do Ceará (DIPEM/ISSEC), ao servidor JOSÉ ANTÔNIO CAPELLO LAGE, Analista de Controle Externo, 11 (onze) dias de licença para tratamento de saúde, desde 21/08/2025 a 31/08/2025, na forma dos arts. 80, inciso I, e 88 da Lei nº 9.826/1974.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 06 de novembro de 2025.

Silvânia de Oliveira Chaves Brilhante
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

*** **

PORTARIA Nº 1077/2025

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso da atribuição legal que lhe confere o inciso V, do art. 6º, alínea 'b', da Portaria nº 132/2024, publicada no DOE-TCE/CE de 01/03/2024, bem como no Termo de Cooperação firmado entre o Instituto Rui Barbosa - IRB e o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, tendo em vista o que consta no Processo nº 18776/2025-2, **RESOLVE** autorizar o deslocamento da servidora Adriana Maria Pinheiro de Almeida, ocupante do cargo de Analista de Controle Externo, a fim de participar da organização e do apoio ao Curso Desafios das Políticas Públicas e o Papel dos Tribunais de Contas, em São Paulo/SP, no período de 10/11/2025 a 14/11/2025, sem custos para o TCE/CE.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 07 de novembro de 2025.

Silvânia de Oliveira Chaves Brilhante
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

*** **

PRIMEIRA CÂMARA

ACÓRDÃO

ACÓRDÃO Nº 3772/2025

PROCESSO Nº: 06366/2023-8

ESPÉCIE PROCESSUAL: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO - CONTA INDIVIDUAL

ENTE FEDERATIVO: CARIRIAÇU

UNIDADE JURISDICIONADA/ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL

EXERCÍCIO: 2022

INTERESSADO/RESPONSÁVEL: TIAGO BORGES MACHADO

ADVOGADA: CÍCERA ROCHELLE BOAVENTURA DE MELO – OAB/CE Nº 43.962

RELATOR: AUDITOR PAULO CÉSAR DE SOUZA

REDATOR DESIGNADO: CONSELHEIRO JOSÉ VALDOMIRO TÁVORA DE CASTRO JÚNIOR

SESSÃO: PRIMEIRA CÂMARA VIRTUAL – DE 16/06/2025 A 23/06/2025

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO. NÃO ATUALIZAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS. AS FALHAS NOS REGISTROS CONTÁBEIS DOS BENS PATRIMONIAIS, DAS QUAIS NÃO RESULTE INDICAÇÃO DE DANO AO ERÁRIO, ATRAI RESSALVA SOBRE AS CONTAS DE GESTÃO. LEI Nº 4.320/64, ARTIGOS 94 A 96. PORTARIAS NºS 548/2015 E 634/2013, AMBAS DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL – STN, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES. CONTAS REGULARES COM RESSALVAS. DETERMINAÇÃO.